

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Página : 1

**DECRETO Nº 0000199 ,28 DE DEZEMBRO DE 2023**

**LEI AUTORIZATIVA Nº 0001139 DE 08/06/2022**

**"ABRE DECRETO DE TRANSPOSIÇÃO(ÕES) (Programa) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.**

**DECRETA**

**Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R\$ 269.361,63,(DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS SESENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):**

497	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901300	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	1.370,20
498	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31900400	- MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	130.600,10
499	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100	- MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	19.015,58
500	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901300	- MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	41.024,40
501	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31900400	- MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.236,76
503	1500000	0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.31901300	- MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	3.972,67
504	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.31901100	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL	25.136,24
505	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31900400	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	935,67
506	1500000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.31901100	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	45.070,01

**T O T A L 269.361,63**

**Art. 1o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., inciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R\$ 269.361,63 (DUZENTOS E SESENTA E NOVE MIL TREZENTOS E SESENTA E UM REAIS SESENTA E TRÊS CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:**

205	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31900400	- REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	9.163,43
206	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901101	- REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	74.426,87
207	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2041.31901300	- REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	24.647,92
208	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31900401	- MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	7.460,61
209	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901100	- MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	4.837,77
210	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.2042.31901300	- MANUTENÇÃO DEMAIS ATIVIDADES FUNDEB - 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	5.434,74
215	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0025.3018.44905200	- AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS - FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	8.361,00
220	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901100	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	17.461,78
221	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.31901300	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	14.859,83
222	1500000	0002.0006.0000.12.0361.0034.2043.33903000	- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB	48.094,55
226	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901101	- REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	12.005,25
227	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0023.2140.31901300	- REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	797,65
234	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31900401	- REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	30.935,67
235	1500000	0002.0006.0000.12.0365.0026.2139.31901101	- REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - 70% - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLAR	10.874,56

**T O T A L 269.361,63**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

Página : 2

Art. 2º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposições em contrário.

RODEIRO(MG)

AO(S) 28 DIA(S) DO MES DEZEMBRO DO ANO DE 2023

---

JOSE CARLOS FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL